



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/94

RESOLUÇÃO nº 212/94

Reajusta a Tabela de Padrões e Vencimentos dos Funcionários Municipais do Legislativo Piquetense.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica reajustada do seguinte modo, a Tabela de Padrões determinantes dos vencimentos dos funcionários municipais do Legislativo Piquetense, conforme abaixo discriminado:

PADRÃO

VALOR CR\$

A	61.300,00
B	64.270,00
C	67.227,00
D	70.608,00
E	74.411,00
F	78.212,00
G	80.325,00
H	82.866,00
I	85.400,00
J	87.948,00
K	90.559,00
L	93.013,00
M	95.980,00
N	99.781,00
O	106.964,00
P	111.201,00
Q	117.120,00
R	123.879,00
S	131.487,00
T	137.834,00
U	145.445,00
V	159.393,00
W	167.429,00
X	188.101,00
Y	221.540,00
Z	261.289,00



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

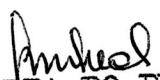
Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Resolução será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia um (01) de março de mil novecentos e noventa e quatro (1.994).

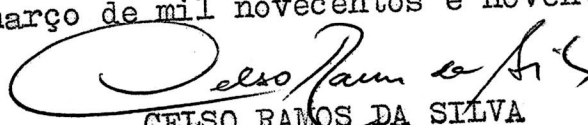
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
18 de março de 1 994.


Profª LIGIA MARIA DO PRADO LEAL
1ª Secretária


Bel. JORGE JOFRE
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e um (21) //
dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria